

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2025 – PREDUC

O Superintendente do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de n.º 657 de 01 de março de 2023, e nos termos da Lei n.º 11.970 de 19 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO:

I - As determinações exaradas no bojo do Acórdão de nº 4198/24 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sentido de que esta Entidade, em futuros processos de admissão de pessoal:

(i) atenda aos prazos de envio das informações e documentos referentes aos processos de seleção de pessoal, conforme a Instrução Normativa vigente do Tribunal de Contas;

(ii) elabore o termo de referência completo antes da cotação, com todas as características do objeto (serviço) a ser contratado, bem como com todos os requisitos, exigências e reponsabilidades do proponente, devendo ser enviado a todos os potenciais proponentes oportunamente, para que possam formular suas propostas;

II - As recomendações exaradas no bojo do Acórdão de nº 4198/24 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no sentido de:

(i) recomendar ao Ente a fim de que o gestor atual cientifique os servidores responsáveis pela organização e execução dos processos de admissão de pessoal acerca da necessidade de observarem os prazos para o envio de processos de admissão de pessoal ao Tribunal de Contas e demais exigências estabelecidas na Instrução Normativa nº 142/2018 e atos normativos que a sucederem;

(ii) recomendar ao Ente para que o gestor atual formalize, mediante ato normativo e/ou manuais, o fluxo de trabalho envolvendo as etapas de envio de informações de admissão de pessoal a esta Corte de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a estrita observância dos prazos de envio das informações e documentos referentes aos processos de seleção de pessoal, conforme a Instrução Normativa vigente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná à época da instauração do processo de admissão de pessoal.

Art. 2º. Determinar que todos os processos de admissão de pessoal sejam precedidos da elaboração do competente Termo de Referência.

Art. 3º. Estabelecer o fluxo do processo de envio das admissões – SIAP TCE/PR conforme Anexo I, desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, *datado eletronicamente*.

Assinado Eletronicamente

Carlos Roberto Tamura

Superintendente

Decreto Estadual nº 657/2023

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Avenida Visconde de Guarapuava, 5500 – Batel, CEP: 80.240-010 - Curitiba – Paraná

Documento: **23.379.1750_PortariaAdministrativa_cumprimentodedecisaoTCEPRAcordao419824.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 25/02/2025 13:21 Local: PREDUC/SUPER.

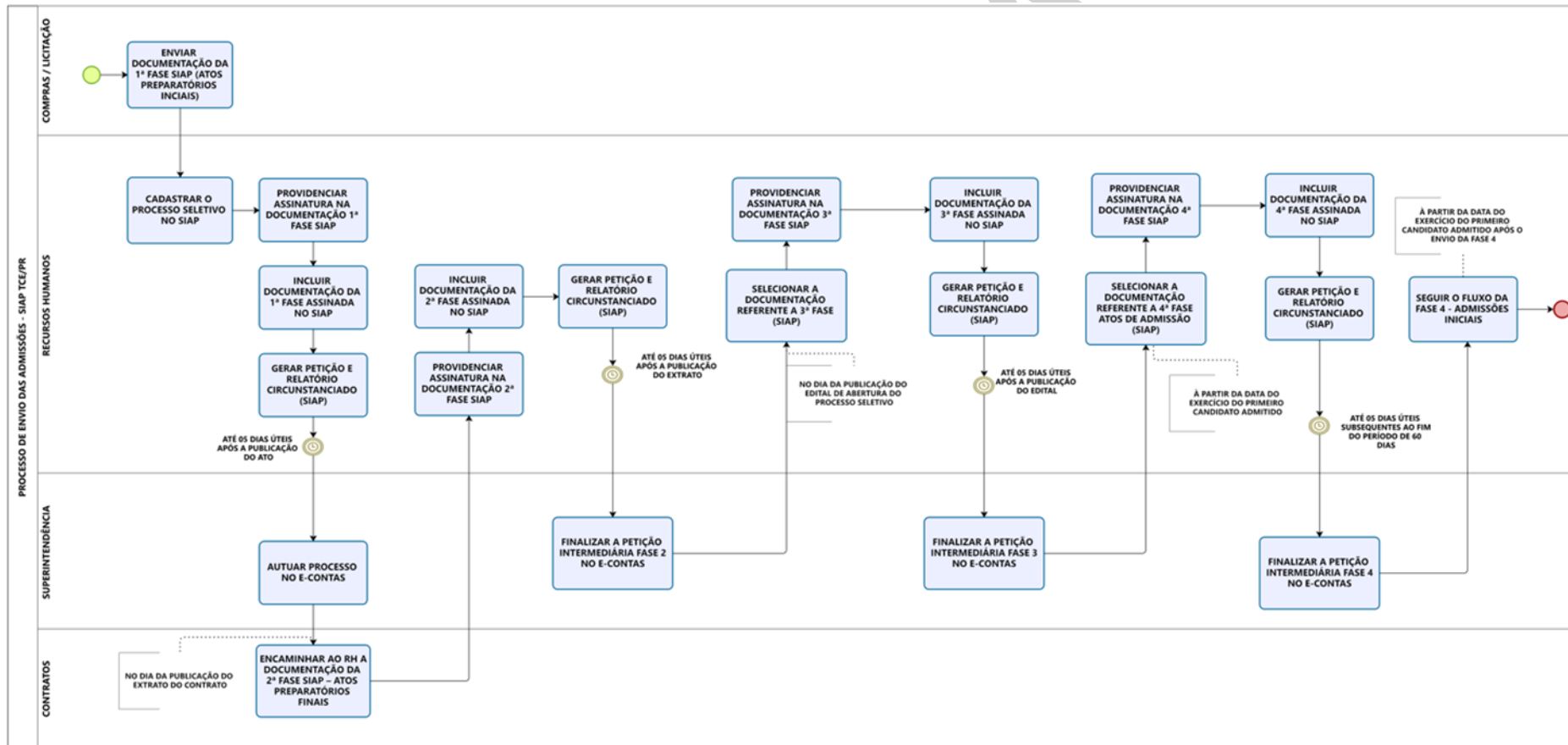
Inserido ao protocolo **23.379.175-0** por: **Priscila de Fatima da Silva Silveira da Rosa** em: 25/02/2025 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
efeb5dd79783db52bf9bd6fd6f3d234b.

ANEXO I



Serviço Social Autônomo Paranaeducação

CNPJ: 02.392.034/0001-02

Av. Visconde de Guarapuava, 5500, Batel, Curitiba/PR, CEP 80240-010

Documento: **AnexoI_Portaria_n._001.2025_Informacoes_Processo_SeletivoANEXOI.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Roberto Tamura (XXX.831.689-XX)** em 25/02/2025 13:21 Local: PREDUC/SUPER.

Inserido ao protocolo **23.379.175-0** por: **Priscila de Fatima da Silva Silveira da Rosa** em: 25/02/2025 10:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
38bb62af8985224f34a4880847a9028a.